



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 54/2017.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO SUL**
CNPJ: 92.000.207/0001-84

CONTRATADA: **ARKEOAMBIENTAL CONSULTORIA CIENTÍFICA EIRELLI.**
CNPJ: 11.795.241/0001-90

1. Por este particular instrumento de contrato, firmado entre as partes, de um lado a empresa **ARKEOAMBIENTAL Consultoria Científica Eirelli.**, CNPJ: 11.795.241/0001-90, estabelecida à Rua Carlos Kappel, n.º 101 - na cidade de Vale Verde, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu sócio - gerente Senhor Rodrigo A. Klamt, CPF n.º 003.150.740-94., RG n.º 1077728309, doravante chamada **CONTRATADA** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO SUL**, CNPJ: 92.000.207/0001-84 por seu Prefeito Municipal Senhor Artur Arnildo Ludwig, estabelecido na Rua Max Retzlaff, n.º 150, na cidade de Paraíso do Sul, estado do Rio Grande do Sul, doravante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**.
2. O Objeto do presente Contrato é a prestação do serviço de elaboração *Serviços técnicos para obtenção da Manifestação do IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico Nacional), com o preenchimento da nova FCA, demarcação das AID e ADA, mídia digital do arquivo shapefile, elaboração do quadro de sítios arqueológicos, conforme Ofício n.º 1050/2016/IPHAN.*
3. Toda a documentação será produzida em 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) na forma digital. A responsabilidade pela mão-de-obra e pelos equipamentos utilizados para a prestação do serviço é da responsabilidade da **CONTRATADA**.
4. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços indicados no item 2, a importância de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** a ser paga na forma especificada no item 5. **Dotação orçamentária: 09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito – 2055 – Serviços de Esgotamentos Sanitários – 339039 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica (298).**

5. FORMA DO PAGAMENTO E DO PRAZO:

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento nas seguintes condições: em até 30 (trinta) dias da entrega dos documentos junto ao Setor de Meio Ambiente do Município, mediante emissão da nota fiscal emitida pela Contratada e Laudo de Recebimento.

O prazo para realização dos serviços é de até **15 (quinze) dias úteis** a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período em razão de força maior ou causas relativas a atos ou fatos da natureza que impeçam a realização dos objetivos propostos, bem como por acordo entre as partes.

6. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelas partes, obrigando-se a **CONTRATANTE** a saldar o pagamento dos serviços já concluídos, e a **CONTRATADA** a realizar os objetivos contratuais até o valor recebido, sempre observado a multa de 10% (dez por cento) ao mês, imposta à parte interessada na rescisão deste contrato. Observado que caberá à **CONTRATANTE** pagar a referida multa em moeda corrente nacional, enquanto a **CONTRATADA** poderá optar por ampliar a realização dos serviços até o valor correspondente ou realizar o pagamento da multa em moeda corrente nacional.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

7. Por força deste instrumento, a **CONTRATADA OU PESSOA POR ESTA INDICADA** fica autorizada pela **CONTRATANTE** a utilizar as dependências e a transitar pelos locais que julgar necessário para o bom desempenho dos serviços propostos.
8. Quaisquer atos da **CONTRATANTE**, que venha impedir a realização dos serviços propostos, não o desobrigará do cumprimento da Cláusula 2, do presente instrumento.
9. As partes elegem o foro da Comarca de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul, como único competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E, por estarem assim perfeitamente justos e contratados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para um só fim.

Paraíso do Sul/RS., 24 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

CNPJ: 92.000.207/0001-84

Artur Arnildo Ludwig - Prefeito Municipal

ARKEOAMBIENTAL CONSULTORIA CIENTÍFICA EIRELLI.

CNPJ: 11.795.241/0001-90

Rodrigo A. Klamt – CPF n.º 003.150.740-94

Testemunhas: _____
